À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO BANESTES – EDITAL DE LICITAÇÃO N. 005/2021

MALVERDI & LIMA ADVOGADOS, sociedade de advogados devidamente registrada junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção do estado do Espírito Santo, sob nº 131862070964, com sede na Praça São Benedito, n° 192, Ed. Shopping Porto, salas 210/211, centro, São Mateus, ES, CEP. 29.930-330, por seus representantes legais ao final subscritos, vem, respeitosamente, apresentar **RECURSO**, conforme autoriza o item 18.2 do edital de licitação n. 005/2021. Vejamos:

> *Declarada o julgamento das propostas técnicas, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos em face de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação no curso do processo licitatório.*

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICAS

I – A Comissão Permanente de Licitação do Banestes ao julgar a proposta técnica do candidato **MALVERDI & LIMA ADVOGADOS**, ora Recorrente, decidiu que:

16. MALVERDI & LIMA ADVOGADOS;

Cível – Pontuação Total: 44 pontos

1. Tempo de inscrição na OAB	- Não foi considerada a pontuação da Dra. Anna Luíza por não ser sócia.
2. Títulos de Especialização	- Não foram considerados os títulos de mestrado do Dr. Jorge Eduardo, pós-graduação e doutorado da Dra. Rosana por não guardarem relação com a área de atuação pretendida. - Não foi considerado o título de mestrado da Dr. Anna Luíza por ainda não ter concluído.
5. Trabalhos de âmbito da ciência jurídica	- Não foram considerados os trabalhos jurídicos de fls. 81, 82, 94, 96, 101, 106, 123, 138, 147, 152, 158, 160 e 164 por não atenderem todos os requisitos de Qualis, registro ISSN ou ISBN e guardarem relação com a área de atuação

BANESTES
crescemos juntos

	pretendida.

Recuperação de Crédito – Pontuação Total: 47 pontos

1. Tempo de inscrição na OAB	- Não foi considerada a pontuação da Dra. Anna Luíza por não ser sócia.
2. Títulos de Especialização	- Não foram considerados os títulos de mestrado do Dr. Jorge Eduardo, pós-graduação e doutorado da Dra. Rosana por não guardarem relação com a área de atuação pretendida. - Não foi considerado o título de mestrado da Dr. Anna Luíza por ainda não ter concluído.
5. Atuação em processos judiciais de Intervenção/Liquidação Extrajudicial e Judicial, Recuperação Judicial, Concordata, Insolvência ou Falência de Bancos	- Foram consideradas apenas as ações judiciais cujos andamentos demonstraram a participação de Banco no processo.
6. Trabalhos de âmbito da ciência jurídica	- Não foram considerados os trabalhos jurídicos de fls. 81, 82, 94, 96, 101, 106, 123, 138, 147, 152, 154, 158, 160 e 164 por não atenderem todos os requisitos de Qualis, registro ISSN ou ISBN e guardarem relação com a área de atuação pretendida.

II – Diante do julgamento acima apresentado este Recorrente pugna pelo deferimento do recurso nos termos a seguir expostos:

DOS TÍTULOS DE ESPECIALIZAÇÃO - DOUTORADO DE ROSANA JÚLIA BINDA –

III – A Comissão Permanente de Licitação do Banestes ao julgar o título de doutorado da Dra. Rosana Júlia Binda, negou pontuação com a afirmativa de não guardarem relação com a área de atuação pretendida;

IV – Desta feita, o Recorrente deixou de auferir pontuação no título de doutorado (5 pontos) da Dra. Rosana, que elevaria sua pontuação nas áreas **CÍVEL – POLO PASSIVO** e **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO;**

V – Restou comprovado por meio de documentação anexada à proposta técnica que a Dra. Rosana Júlia Binda possui **DOUTORADO em Direito Público e evolução Social**, com linha de pesquisa Acesso à Justiça e **Efetividade do Processo**. Vejamos:

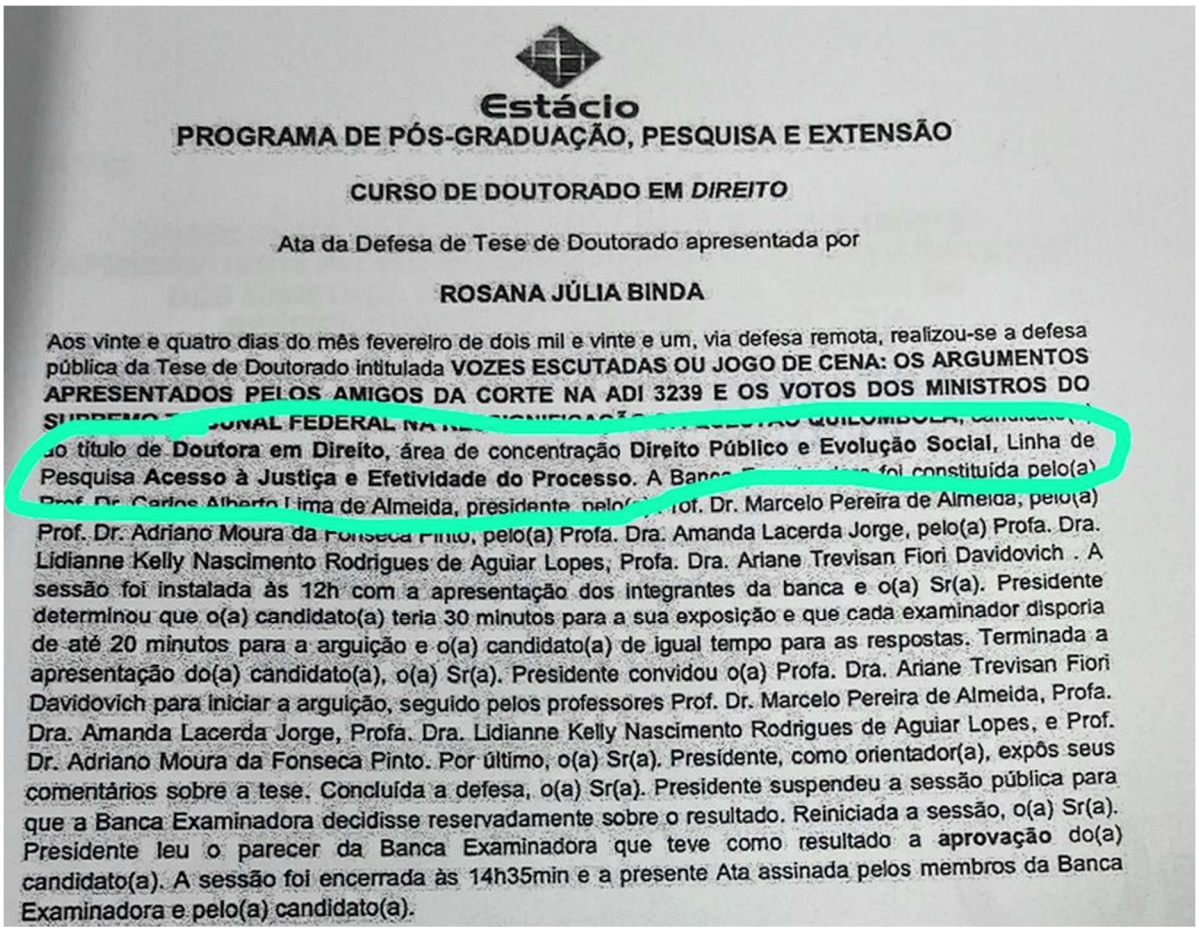

Estácio
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

CURSO DE DOUTORADO EM *DIREITO*

Ata da Defesa de Tese de Doutorado apresentada por

ROSANA JÚLIA BINDA

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e um, via defesa remota, realizou-se a defesa pública da Tese de Doutorado intitulada **VOZES ESCUTADAS OU JOGO DE CENA: OS ARGUMENTOS APRESENTADOS PELOS AMIGOS DA CORTE NA ADI 3239 E OS VOTOS DOS MINISTROS DO** [illegible] **FEDERAL NA** [illegible] **QUILOMBOLA**, [illegible] ao título de **Doutora em Direito**, área de concentração **Direito Público e Evolução Social**, Linha de Pesquisa **Acesso à Justiça e Efetividade do Processo**. A Banca [illegible] foi constituída pelo(a) Prof. Dr. Carlos Alberto Lima de Almeida, presidente, pelo(a) Prof. Dr. Marcelo Pereira de Almeida, pelo(a) Prof. Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto, pelo(a) Profa. Dra. Amanda Lacerda Jorge, pelo(a) Profa. Dra. Lidianne Kelly Nascimento Rodrigues de Aguiar Lopes, Profa. Dra. Ariane Trevisan Fiori Davidovich . A sessão foi instalada às 12h com a apresentação dos integrantes da banca e o(a) Sr(a). Presidente determinou que o(a) candidato(a) teria 30 minutos para a sua exposição e que cada examinador disporia de até 20 minutos para a arguição e o(a) candidato(a) de igual tempo para as respostas. Terminada a apresentação do(a) candidato(a), o(a) Sr(a). Presidente convidou o(a) Profa. Dra. Ariane Trevisan Fiori Davidovich para iniciar a arguição, seguido pelos professores Prof. Dr. Marcelo Pereira de Almeida, Profa. Dra. Amanda Lacerda Jorge, Profa. Dra. Lidianne Kelly Nascimento Rodrigues de Aguiar Lopes, e Prof. Dr. Adriano Moura da Fonseca Pinto. Por último, o(a) Sr(a). Presidente, como orientador(a), expôs seus comentários sobre a tese. Concluída a defesa, o(a) Sr(a). Presidente suspendeu a sessão pública para que a Banca Examinadora decidisse reservadamente sobre o resultado. Reiniciada a sessão, o(a) Sr(a). Presidente leu o parecer da Banca Examinadora que teve como resultado a **aprovação** do(a) candidato(a). A sessão foi encerrada às 14h35min e a presente Ata assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) candidato(a).

VI – Considerando a área de concentração e sua linha de pesquisa está claro que o doutorado apresentado guarnece relação com as áreas pretendidas, pois a **efetividade do processo**, linha de pesquisa, é algo que é perseguido e buscado em ambas áreas de atuação, ou seja, nas áreas **CÍVEL – POLO PASSIVO** e **RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO,** especialmente nessa última;

VII – Deste modo, **REQUER** que seja aceito o título de doutorado da Dra. Rosana Julia Binda, conferindo ao Recorrente a pontuação de 5 pontos em ambas às áreas de atuação;

DOS TRABALHOS DE ÂMBITO DA CIÊNCIA JURÍDICA

VIII – A Comissão Permanente de Licitação do Banestes ao julgar os trabalhos informou que não foram considerados os trabalhos jurídicos de fls. 158, 160, pois não guadariam relação com a área de atuação pretendida e não atenderiam a todos os requisitos Qualis, registro ISSN ou ISBN;

IX – Ocorre que o trabalho de fls. 158 e 160 (e seguintes) são trabalhos que guarnecem relação com a área pretendida. Vejamos:

Trabalho de fls. 158

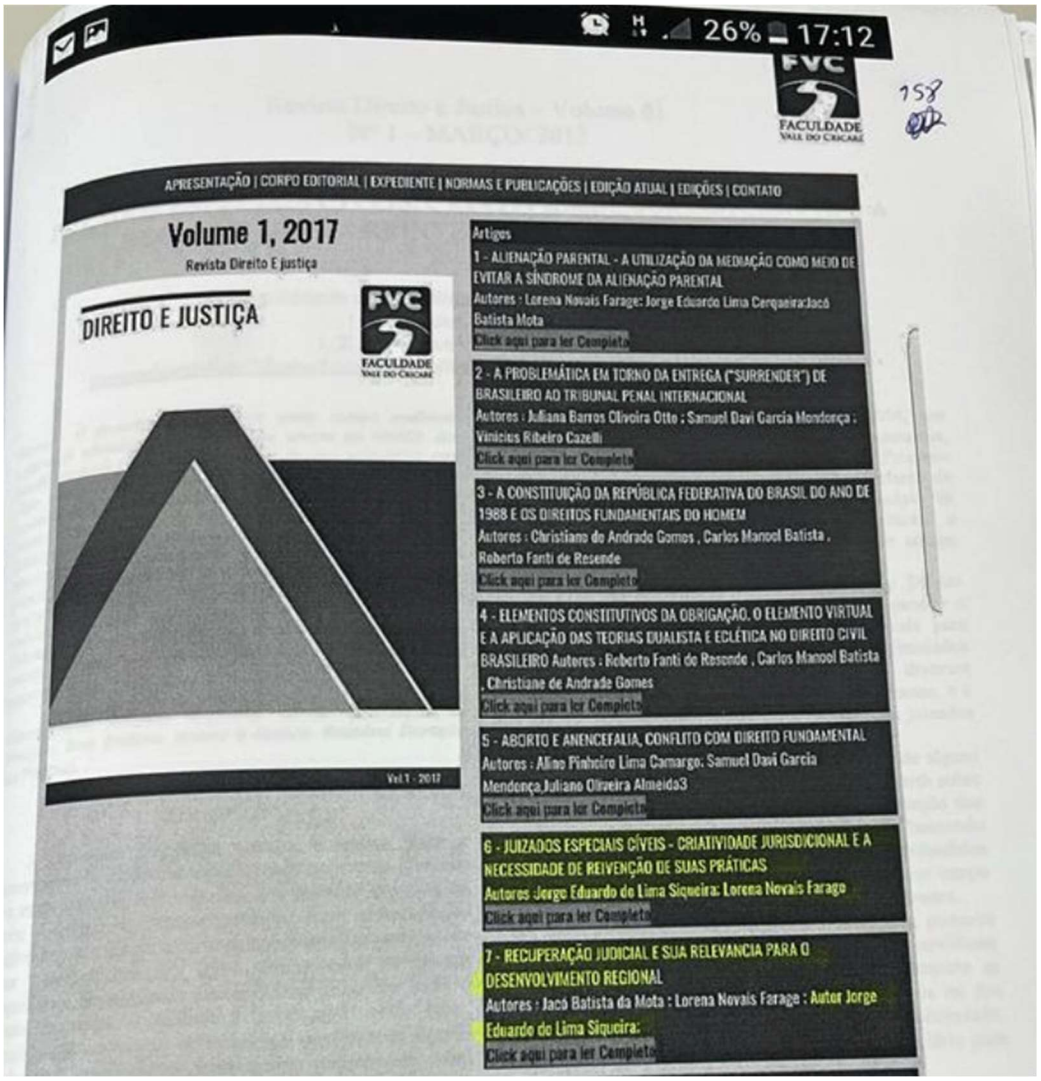

Trabalho de fls. 160 e seguintes....

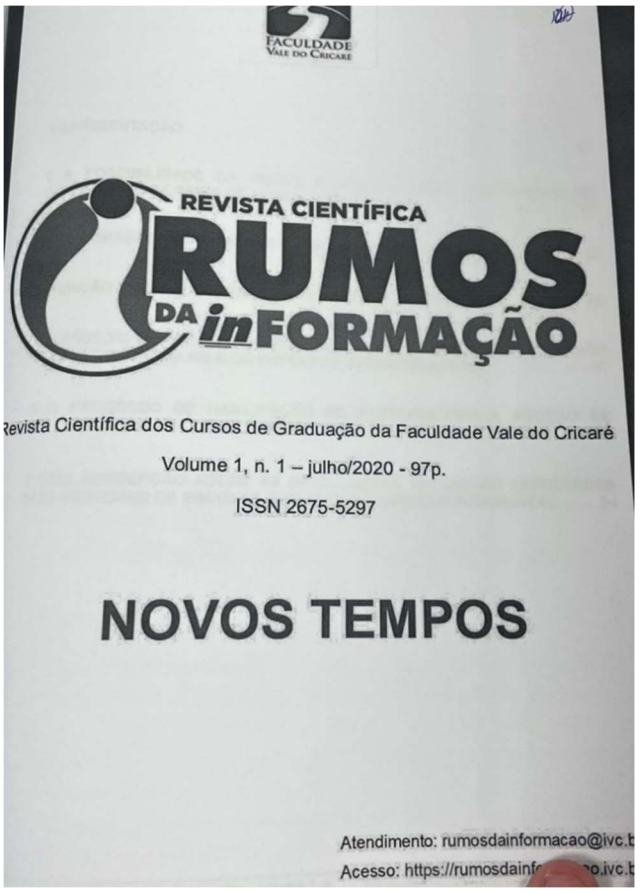

FACULDADE VALE DO CRICARÉ

REVISTA CIENTÍFICA RUMOS DA inFORMAÇÃO

Revista Científica dos Cursos de Graduação da Faculdade Vale do Cricaré

Volume 1, n. 1 – julho/2020 - 97p.

ISSN 2675-5297

NOVOS TEMPOS

Atendimento: rumosdainformacao@ivc.b

Acesso: https://rumosdainf...o.ivc.b

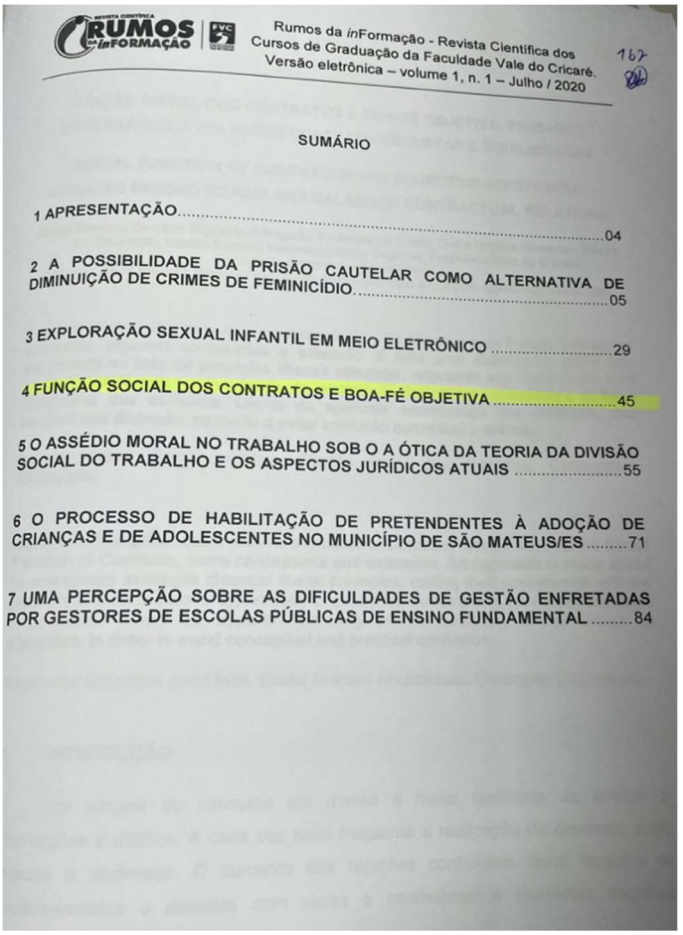

Rumos da *in*Formação - Revista Científica dos Cursos de Graduação da Faculdade Vale do Cricaré. Versão eletrônica – volume 1, n. 1 – Julho / 2020

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO.....04

2 A POSSIBILIDADE DA PRISÃO CAUTELAR COMO ALTERNATIVA DE DIMINUIÇÃO DE CRIMES DE FEMINICÍDIO.....05

3 EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL EM MEIO ELETRÔNICO 29

4 FUNÇÃO SOCIAL DOS CONTRATOS E BOA-FÉ OBJETIVA 45

5 O ASSÉDIO MORAL NO TRABALHO SOB O A ÓTICA DA TEORIA DA DIVISÃO SOCIAL DO TRABALHO E OS ASPECTOS JURÍDICOS ATUAIS 55

6 O PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE PRETENDENTES À ADOÇÃO DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES 71

7 UMA PERCEPÇÃO SOBRE AS DIFICULDADES DE GESTÃO ENFRETADAS POR GESTORES DE ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL 84

X – No trabalho de fls. 158 foram apresentados dois artigos realizados pelo Dr. Jorge Eduardo de Lima Siqueira, sócio da recorrente e ambos possuem relação com as áreas pretendidas, pois tratam de atuação nos juizados especiais, onde se processam a maior parte das ações do Banestes como banco réu, além de tratar de recuperação de crédito;

XI – No trabalho de fls. 160 e seguintes também é um artigo apresentado pelo Dr. Jorge, na qual é abordado a função social dos contratos e boa-fé objetiva. Tal tema também está diretamente ligado a causas revisionais e anulatórias, além de embargos e impugnações no âmbito das execuções;

XII – Em ambos os trabalhos, os temas abordados guarnecem relação com as áreas CÍVEL – POLO PASSIVO e RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, razão pela qual requer seja conferido 1 (um) ponto para cada artigo, majorando a nota do Recorrente em ambas as áreas de atuação;

Nesses termos, pede deferimento.

São Mateus/ES, 19 de janeiro de 2022.

JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA:11020386797

Assinado de forma digital por JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA:11020386797
Dados: 2022.01.19 19:47:38 -03'00'

JORGE EDUARDO DE LIMA SIQUEIRA
OAB/ES 14.663

PATRICK DE OLIVEIRA MALVERDI
OAB/ES 17.404